

## ACÓRDÃO Nº 8322/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 022.930/2006-4.
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração.
3. Recorrentes: Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo (CPF 000.840.004-06) e Petrônio Tércio Bezerra de Melo Tinoco (CPF 307.442.704-30).
4. Unidade: Diretório Regional no Rio Grande do Norte do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/RN.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte – Secex/RN.
8. Advogados: João Câncio Leite de Melo (OAB/RN 368-A) e Mariana Amaral de Melo (OAB/RN 4.878).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo e Petrônio Tércio Bezerra de Melo Tinoco contra o acórdão 4.393/2009 - 2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora, em:

9.1. com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer dos recursos de reconsideração e negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

## 10. Ata nº 40/2012 – 2ª Câmara.

## 11. Data da Sessão: 8/11/2012 – Extraordinária.

## 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8322-40/12-2.

## 13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), José Jorge e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro (na Presidência).

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.4. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral